



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER Nº 163/2021

#### **Projeto de Lei nº 143/2021**

**Dispõe sobre a denominação da área verde nº 2, localizada na estrada Municipal Pedrina Guilherme, Rua Veneza no loteamento Jardim Firenze passa a ser denominada “Praça Wilson da Cruz Júnior”**

**Autor: Vereador Edimilson Marcelo Afonso**

**Relator: Vereador Derli de Jesus Athanásio Bueno**

#### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do Exmo. Senhor Vereador Edimilson Marcelo Afonso, busca autorização Legislativa para a denominação da área verde nº 2, localizada na estrada Municipal Pedrina Guilherme, Rua Veneza no loteamento Jardim Firenze passa a ser denominada “Praça Wilson da Cruz Júnior”

A proposta vem acompanhada de justificativas apresentadas pelo autor, que resumidamente abaixo transcrevo.

*“Wilson da Cruz Júnior era cristão evangélico, casado e com 3 filhos. Veio morar em Hortolândia em meados de 2003, para trabalhar em uma obra assistencial com dependentes químicos. Pastor Wilson, como era conhecido, foi co-fundador do “Desafio Jovem Novo Nascimento”, instituição da qual foi colaborador voluntário e conselheiro por 18 anos. Formado em administração de empresas com ênfase em Gestão Pública, trabalhou com administração pública por longo período, contribuindo com as secretarias municipais de Habitação (onde trabalhou no atendimento de assistência social por dois anos, atuando especialmente no programa “Minha casa, minha vida”), de Meio ambiente (onde implantou o projeto de “descarte consciente” no município), de Governo (criando ações de políticas públicas junto aos munícipes), de Saúde (na gestão pública na manutenção predial de 42 unidades públicas da saúde), e de Serviços Urbanos (na gestão da usina de reciclagem de entulhos do município de Hortolândia). Também foi conselheiro do Conselho Municipal Serviço Social de Hortolândia (CMSH) e Assessor Parlamentar do Deputado Angelo Perugini na sua passagem pela Assembleia Legislativa de São Paulo” (sic)*

A Proposta recebeu parecer favorável na Comissão de Justiça/Redação.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

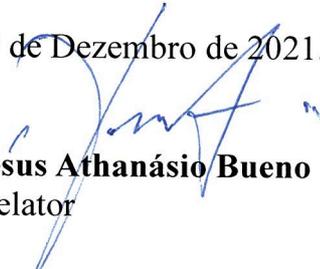
seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## II – VOTO DO RELATOR

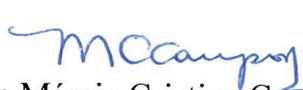
Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 2021.

  
**Vereador Derli de Jesus Athanásio Bueno**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

  
**Vereadora: Márcia Cristina Campos**

  
**Vereador: Luiz Carlos Silva Meira**

  
**Vereador: Edivaldo Sousa Araújo**